

## **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO 026/2020**

### **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

MADALENA GEHLEN ZANCHIN, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 12 de maio de 2020, em Anta Gorda, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para elaboração de projeto de eficiência energética da iluminação pública do município de Anta Gorda.

#### **1. – DO OBJETO:**

- Contratação de empresa para elaboração de projeto do Programa de Eficiência Energética – PEE, considerando um total de 766 pontos, conforme inventário do sistema de iluminação pública emitido pela RGE (em anexo). O detalhamento das regras do programa, bem como as condições, etapas e requisitos para o processo de Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras do Grupo CPFL Energia de 2020 será realizado no Edital e seus Anexos que serão divulgados no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) no dia 06/05/2020, cujos projetos deverão atender.

#### **Descrição dos serviços:**

- 1.1 Diagnóstico de eficiência energética do sistema atual de iluminação pública;
- 1.2 Análise técnica das luminárias adequadas para a proposição do projeto, considerando a classificação das vias e passeios, níveis de uniformidade de iluminância exigidos na Norma NBR 5.101/2018;
- 1.3 “Análise das especificações técnicas dos catálogos dos fabricantes e dos arquivos “.ies”;
- 1.4 Elaboração do projeto luminotécnico, incluindo os relatórios de simulação luminotécnica gerados em *software* exigido pela Eletrobrás;
- 1.5 Elaboração do projeto gráfico. Baseado no Relatório do Sistema de Iluminação Pública elaborado pela RGE em 2019;
- 1.6 Solicitação das propostas dos equipamentos, acessórios, serviços de consultoria em engenharia, medição e verificação, mão de obra e descarte de materiais;
- 1.7 Análise da viabilidade econômica do projeto;
- 1.8 Encaminhamento de toda a documentação solicitada no edital da Chamada Pública Procel Reluz 2020 – Eletrobrás, através do site da Eletrobrás, conforme os prazos definidos no edital

## 2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições que serão definidos pela concessionária de energia elétrica em edital que tem previsão de publicação no dia 06/05/2020.

## 3. – DA HABILITAÇÃO:

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 08 (oito) de maio de 2020 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

### 3.1.1. – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 3.1.2. – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 3.1.3. – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro regular no CREA ou CAU da empresa e do responsável técnico.

### 3.1.4. – Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. – Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

#### 4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

##### 4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anta Gorda ou por outro Órgão Público se for optado este ultimo deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.4.;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

##### 4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o valor total dos serviços.

#### 5. – DO JULGAMENTO:

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor preço global.

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global;

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 6. – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### 8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado até 10 dias após a prestação dos serviços.

#### 9. – DA FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

08.02.15.452.0610.2108 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – 33.90.39  
– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 10. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

10.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

10.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito na rua Pe. Hermínio Catelli, 659, ou pelo telefone (51)-3756-1149 ou (51)-3756-1027 ou pelo site: [www.antagorda-rs.com.br](http://www.antagorda-rs.com.br).

Anta Gorda, 23 de abril de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Madalena Gehlen Zanchin, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXX**, por seu representante legal, doravante designada pelo termo de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, tendo em vista o Processo de Tomada de Preços nº 005/2020, com base na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **I - DO OBJETO**

1.1 Através do presente contrato, a **CONTRATANTE** confia a empresa **CONTRATADA** a elaboração de projeto do Programa de Eficiência Energética – PEE, considerando um total de 766 pontos, conforme inventário do sistema de iluminação pública emitido pela RGE, sendo que o detalhamento das regras do programa, bem como as condições, etapas e requisitos para o processo de Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras do Grupo CPFL Energia de 2020 será realizado no Edital e seus Anexos que serão divulgado no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br) no dia 06/05/2020, cujos projetos deverão atender, tudo conforme proposta que faz parte do Processo de Tomada de Preços nº 005/2020.

## **II – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o dia 31/12/2020 ou até a finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

## **III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ xxx.

3.2 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na Tesouraria da Prefeitura Municipal após a conclusão do serviço e vistoria realizada pelo setor competente do Município, sendo abatido da importância a ser paga eventual desconto de Lei.

## **IV – DA RESCISÃO**

4.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, além da rigorosa observância das regras do presente contrato e da legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto.

4.2 Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

## **V - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

5.1 São direitos do CONTRATANTE rescindir este contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ou quando do término do prazo estipulado na cláusula segunda.

## **VI – DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1 São direitos da CONTRATADA receber o preço avençado, nas condições e prazos estabelecidos e solicitar quaisquer informações relativas ao presente contrato.

## **VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, como segue:

08.02.15.452.0610.2108 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **VII – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como toda legislação civil, processual civil e as demais atinentes à espécie.

## **X – DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda-RS, em xxxx.

**MADALENA GEHLEN ZANCHIN**

**Prefeita Municipal**

**XXXXX**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....

**RG:** .....

**RG:**.....